



LEI nº 1.003/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: “Ratifica o protocolo de intenções firmado entre os Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate a pandemia do Coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005 e seu decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, o protocolo de intenções firmado entre os Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate a pandemia do Coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Artigo. 2º - O protocolo e intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consorcio publico.

Artigo. 3º - O consorcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito publico, com natureza autárquica.

Artigo. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentaria própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.



Artigo. 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Março de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal